



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º - 18 / 2009

FL. N.º 173

**ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 31 DE AGOSTO DE 2009**

N.º 18

DATA: Trinta e um de Agosto de dois mil e nove.-----

HORA: Catorze horas e cinquenta minutos.-----

LOCAL: Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENCAS: O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, e Vereadores Senhores:-----

- Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho;-----

- António Alberto Almeida de Matos Gomes;-----

- Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva;-----

- José António de Almeida Soares.-----

Faltas:-----

- Dra. Célia Maria dos Santos Tavares, por se encontrar de férias.-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva;-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião, abrindo o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs a atribuição de um voto de pesar pelo falecimento inesperado do irmão da Dra. Isabel Mariano, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, desta Câmara.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e enviar as sentidas condolências à Dra. Isabel Mariano e Família.-----

Continuou o Senhor Presidente da Câmara Municipal dando conhecimento da circular que recebeu da Associação Nacional de Municípios acerca dos Conselhos Municipais da Juventude. Referiu que a ANMP entende que a Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, que estabelece o regime jurídico dos Conselhos Municipais da Juventude, tem aspectos que se constituem como intromissões desproporcionadas do legislador na actividade municipal, condicionando a capacidade de acção das Câmaras Municipais e impondo-lhes determinadas obrigações que restringem a sua autonomia e gestão. Assim, face aos moldes em esta Lei foi aprovada e aos problemas que a mesma suscita, entendem que a instalação dos Conselhos Municipais da Juventude deve ser adiada até que as questões colocadas pela ANMP sejam completamente esclarecidas. Desta forma referiu que pese embora todo o trabalho que já foi feito nesta matéria, o mesmo será suspenso.-----

Deu ainda conhecimento que o Município de Vale de Cambra aderiu ao programa de eficiência energética para a iluminação pública proposto pela empresa EnergiaViva. O projecto, que contempla mais de 30 autarquias do País, iniciou-se em Pombal e continua em Vale de Cambra, um dos primeiros Municípios a implementarem esta tecnologia. Referiu que o projecto se enquadra numa perspectiva mais ampla dos Municípios de substituírem as actuais fontes de luz por equipamentos de tecnologia LED. Este projecto-piloto pretende permitir à Autarquia e Municípios participarem na avaliação da qualidade de iluminação obtidos uma vez que a poupança energética é evidentemente notória. A empresa nacional EnergiaViva, que está a fazer uma forte aposta nesta tecnologia, pretende propor aos Municípios uma modalidade de comercialização sem custos



2009.08.31

ACTA N.º 18 / 2009

FL. N.º 174

para as autarquias, financiando os equipamentos apenas com parte da poupança obtida. Os equipamentos aplicados de marca UrbanLED são produzidos em Portugal pela empresa Exporlux (accionista da EnergiaViva) e resultam de uma parceria de desenvolvimento internacional da empresa portuguesa com a Philips Lumileds e Fraen Corporate.-----

Informou ainda que a apresentação do projecto será no próximo dia 5 de Setembro pelas 21h30 na Avenida Infante D. Henrique e que a aplicação da tecnologia LED na Av. Infante D. Henrique terá como consequências:-----

- Melhor qualidade de iluminação;-----
- Redução do consumo energético em cerca de 67800 Kwh;-----
- Redução de emissão de CO2 de 29,8 Ton;-----
- Poupança financeira de € 6156,20.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva questionou qual o ponto da situação do processo para elaboração de projecto de construção de um Centro Paroquial em Macieira de Cambra e qual foi o andamento dado a uma petição que foi feita acerca da localização da Praça de Táxis em Macieira de Cambra.-----

O Senhor Vereador José António de Almeida Soares questionou qual o ponto da situação acerca da Zona Industrial de Lordelo/Codal, uma vez que os proprietários dos lotes se têm vindo a queixar quanto ao atraso neste processo, para o qual não têm tido qualquer tipo de explicações.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho referiu em resposta ao Senhor Vereador Dr. Miguel Paiva e em relação à Praça de Táxis de Macieira de Cambra que, embora os serviços considerem a localização actual correcta, o despacho que foi feito na sequência do abaixo assinado que a Câmara recebeu foi que, dado que os arranjos da Praça de Macieira de Cambra só agora entraram em funcionamento, a petição aguarda o tempo necessário para melhor

estudo e observação, de forma a obedecer aos critérios de boa funcionalidade da Praça e bem servir os utentes.-----

Deu ainda conhecimento que já há legislação específica sobre desfibriladores, pelo que a Câmara deve pensar em instalar os mesmos nas instalações gimnodesportivas, nomeadamente nas Piscinas Municipais e Pavilhão Municipal.

Chamada à reunião a Arquitecta Isabel para responder à questão colocada pelo Senhor Vereador Dr. Miguel Paiva acerca da elaboração do projecto para construção de um Centro Paroquial em Macieira de Cambra a mesma informou que o terreno se situa, segundo a planta de ordenamento do PDM, em área de equipamento, no entanto, não possui frente para a via pública, sendo o acesso condicionado pelo terreno do Centro Cultural de Macieira de Cambra. Mais informou que a área disponível para a implantação não é compatível com o programa proposto, nomeadamente na dimensão do salão polivalente e do número de salas de catequese. No entanto, através da reunião realizada em 12/08/2009, com o Senhor Padre Adão Cunha e o Senhor António Nunes de Pinho, esta questão já foi revista. Por último referiu que para o presente ano já foram definidos os objectivos da Divisão de Planeamento, pelo que foi esclarecido que o planeamento deste projecto será agendado na sequência dos demais projectos em curso.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu, em resposta ao Senhor Vereador José Soares, que o loteamento da Zona Industrial de Lordelo/Codal, em termos burocráticos correu muito mal mas os registos já estão a ser feitos e contam que nos próximos dias se comecem já a fazer as escrituras. Neste momento está a ser feito o registo do loteamento.-----

O Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva informou que o o Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva lhe pediu que



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

informasse a Câmara Municipal que não irá poder estar presente na presente reunião por motivos de ordem profissional, pelo que solicita a justificação da falta.-
A Câmara Municipal entendeu justificar a falta do Senhor Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, à presente reunião à qual não lhe foi possível comparecer, por motivos de ordem profissional.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2009: A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor, aprovar a acta da reunião ordinária de três de Agosto de dois mil e nove, tendo-se absterido da votação o Senhor Vereador António Alberto Almeida de Matos Gomes, por não ter participado na referida reunião.-----

2. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 146, respeitante ao dia 28 de Agosto de 2009 cujos saldos por operações orçamentais e não orçamentais, são os seguintes, respectivamente:---

- Dotações orçamentais-----€ 910.418,64

- Dotações não orçamentais-----€ 581.612,61

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - REQUERIMENTO DE DINIS DE OLIVEIRA COSTA: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-1333/2009), datada de 13.08.2009, com o seguinte teor: "Pelo requerimento N.º 500/09 de 10 de Agosto de 2009, é solicitado, nos termos do disposto no N.º 1, do artigo 54.º da Lei N.º 64/03, de 23/08, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do prédio, inscrito na matriz predial rústica, sito no lugar de Loureiro, da freguesia de Macieira de Cambra:-----

- Artigo Nº 3331, 1/2 indiviso a favor de Jorge Daniel de Oliveira Tavares, NIF 23837447, 1/2 indiviso a favor de Paula Cristina Tavares de Pinho, NIF 257475028, ambos residentes no lugar de Lourosa, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 512 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área Urbanizada – tipo III.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessário para efeitos de Escritura de compra e venda.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei Nº 555/99, de 16/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei Nº 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Macieira de Cambra sob o artigo n.º 3331, nos termos e condições da informação técnica de 13.08.2009.-----

4. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - REQUERIMENTO DE JOÃO

BRUNO DA SILVA COSTA: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-1334/2009), datada de 12.08.2009, com o seguinte teor: “Pelo requerimento Nº 501 de 10 de Agosto de 2009, é solicitado, nos termos do disposto no N.º 1, do artigo 54.º da Lei Nº 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Rôge:-----

- Artigo 2684, sito em Loureiro de Cima, ½ indiviso a favor de João Bruno da Silva Costa, C.F. 225550407, residente no lugar de Função, freguesia de Rôge, concelho de Vale de Cambra e ½ indiviso a favor de Sandra Cristina Pereira



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Costa, C.F. 226752747, residente no lugar de Cercal, freguesia de Arões, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área 550 m2 e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Área Urbanizada – tipo III.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo o requerente, prende-se com o facto de ser necessário fazer a composição dos quinhões, para efeitos de Escritura de Doação.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade de prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei N.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Rôge sob o artigo n.º 2684, nos termos e condições da informação técnica de 12.08.2009.-----

5. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - REQUERIMENTO DE MARIA DA

CONCEIÇÃO SOARES COUTINHO: Presente informação da Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica (IPDMS-1335/2009), datada de 12.08.2009, com o seguinte teor: “Pelo requerimento N.º 498/09 de 5 de Agosto de 2009, é solicitado, nos termos do disposto no N.º 1, do artigo 54.º da Lei N.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do prédio, inscrito na matriz predial rústica, sito no lugar de Praça, da freguesia de Macieira de Cambra:-----

- 42/139 indivisos do Artigo N.º 4180, sito na Praça, 1/2 indiviso a favor de Lídio Manuel de Oliveira Coutinho, NIF 206439830 e 1/2 indiviso a favor de Fernando Filipe de Oliveira Coutinho, NIF 205579426, ambos residentes no lugar de Varziela, freguesia de Macieira de Cambra, concelho de Vale de Cambra.-----

O prédio tem de área total 4.850 m² e situa-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em Solo classificado como Estrutura Ecológica Urbana, nomeadamente em Verde Urbano.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, prende-se com o facto de ser necessária a composição dos quinhões, para efeitos de Escritura de Partilhas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico do mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei Nº 555/99, de 16/12, na redacção dada pelo Decreto-Lei Nº 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade do prédio rústico inscrito na respectiva matriz predial da freguesia de Macieira de Cambra sob o artigo n.º 4180, nos termos e condições da informação técnica de 12.08.2009.-----

6. REQUERIMENTO DE ANTÓNIO JÚLIO AMBRÓSIO CARAVAU PARA PAGAMENTO DE CONCESSÃO DE SEPULTURA NO CEMITÉRIO DE VILA CHÃ EM PRESTAÇÕES: Presente requerimento de António Júlio Ambrósio Caravau a solicitar o pagamento da concessão de uma sepultura no cemitério de Vila Chã, em 10 prestações mensais.-----

O valor total a pagar é de € 851,03, acrescido de € 6,81 de Imposto de Selo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de quatro votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho, indeferir o pedido do Senhor António Júlio Ambrósio Caravau para pagamento da concessão de uma sepultura no Cemitério de Vila Chã, em dez prestações, uma vez que o Regulamento do Cemitério Municipal não o permite.-----

7. REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTÍFICIO –



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente informação da Técnica do Gabinete Técnico Florestal (IPDMS-20/2009), datada de 11.08.2009, com o seguinte teor:
"Serve o presente para informar V. EX.^a, que a Comissão de Festas em Honra de N. Sr.^a da Piedade veio requerer autorização para o lançamento de fogo de artifício ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.^a do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, do dia 20 a 23 de Agosto, em Macinhata, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste Município.-----

De acordo com o artigo n.º 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro:-----

- Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões de mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;-----

- Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no ponto anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara.-----

- Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas anteriormente.-----

Mais informo que a Comissão de Festas em Honra de N. Sr.^a da Piedade apresenta uma declaração do pirotécnico que informa que irá lançar 5 dúzias de fogo de estouro em balonas. O local do lançamento de acordo com o PDM é área urbana.-----

Informo ainda que o período crítico é definido anualmente por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o ano de 2009 vigora de 1 de Julho a 15 de Outubro.-----

Dado que a área onde será efectuado o lançamento é urbana considero que deverá ser emitida autorização para o lançamento de fogo de artifício, com excepção de foguetes e balões de mecha acesa.-----

Em virtude da proximidade da festa, solicito que V. Ex.^a emita a autorização, que posteriormente será ratificada em reunião de Câmara Municipal.”-----

Na informação supra encontra-se exarado despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de 18.08.2009, com o seguinte teor: “Deferido nos termos da informação. À Câmara Municipal para ratificação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, proferido em 18.08.2009, pelo qual autorizou o lançamento de fogo de artifício requerido pela Comissão de Festas em Honra de N. Sr.^a da Piedade, na festa que se realizou no período de 20 a 23 de Agosto, no lugar de Macinhata, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste Município, nos termos e condições da informação técnica de 11.08.2009.-----

8. REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE ARRIFANINHA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTÍFICIO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

Presente informação da Técnica do Gabinete Técnico Florestal (IPDMS-19/2009), datada de 04.08.2009, com o seguinte teor: “Serve o presente para informar V. EX.^a, que a Comissão de Festas em Honra de N. Sr.^a da Saúde de Arrifaninha veio requerer autorização para o lançamento de fogo de artifício ao abrigo do n.º 2 do artigo 29.^a do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, do dia 13 a 16 de Agosto, em Arrifaninha, freguesia de Codal, deste Município.-----

De acordo com o artigo n.º 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro:-----

- Durante o período crítico não é permitido o lançamento de balões de mecha acesa e de quaisquer tipos de foguetes;-----



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- Em todos os espaços rurais, durante o período crítico, a utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, que não os indicados no ponto anterior, está sujeita a autorização prévia da Câmara.-----

- Fora do período crítico e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo mantêm-se as restrições referidas anteriormente.-----

Mais informo que a Comissão de Festas em Honra de N. Sr.^a da Saúde de Arrifaninha apresenta uma declaração do pirotécnico que informa que irá lançar 5 dúzias de fogo de estouro em balonas e 300 disparos de fogo de artifício . O local do lançamento de acordo com o PDM é área urbana.-----

Informo ainda que o período crítico é definido anualmente por portaria do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para o ano de 2009 vigora de 1 de Julho a 15 de Outubro.-----

Dado que a área onde será efectuado o lançamento é urbana considero que deverá ser emitida autorização para o lançamento de fogo de artifício, com excepção de foguetes e balões de mecha acesa.”-----

Na informação supra encontra-se exarado despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 05.08.2009, com o seguinte teor: “Deferido. À Câmara Municipal para ratificação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido em 05.08.2009, pelo qual autorizou o lançamento de fogo de artifício requerido pela Comissão de Festas em Honra de N. Sr.^a da Saúde da Arrifaninha, na festa que se realizou no período de 13 a 16 de Agosto, no lugar de Arrifaninha, freguesia de Codal, deste Município, nos termos e condições da informação técnica de 04.08.2009.-----

9. ACIDENTE COM TERCEIROS: Presente informação da Técnica do Gabinete Técnico Florestal (IPDMS-1310/2009), datada de 04.08.2009, com o seguinte

teor: "Serve o presente para informar V. EX.^a, de acordo com a informação do Sr. Encarregado dos Espaços verdes e Jardins, que no dia 03-08-2009, cerca das 13:15 horas, no parque de estacionamento no exterior do armazém municipal, o vidro lateral direito, da parte de trás da viatura com matrícula 11-DE-25, ter ficado danificado devido ao embate de uma pedra projectado pela máquina de corte de relva que os jardineiros dos serviços da Câmara Municipal se encontravam a utilizar, o que lhe causou prejuízos no montante de 84,48€ de que requer indemnização.-----

A viatura pertence ao Sr. José Augusto Tavares, residente em Merlães, freguesia de Cepelos, deste Município.-----

Para prova dos factos juntou orçamento dos danos.-----

De acordo com informação fornecida pela Dr.^a Isabel Mariano, a responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas colectivas públicas, nos actos de gestão pública rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 48.051 de 21 de Novembro de 1967. Determinando o seu artigo 2.º, n.º 1, que "O Estado e demais pessoas colectivas públicas, respondem civilmente perante terceiros pelas ofensas aos direitos destes ou das disposições legais destinadas a proteger os seus interesses, resultantes de actos ilícitos culposamente praticados pelos respectivos órgãos ou agentes administrativos no exercício das suas funções e por causa desse exercício". Constitui entendimento dominante da jurisprudência que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das autarquias, por actos de gestão pública, o disposto no artigo 493.º, n.º1 do Código Civil: "Quem tiver em seu poder coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, e bem assim quem tiver assumido o encargo da vigilância de quaisquer animais, responde pelos danos que a coisa ou os animais causarem, salvo se provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua".-----



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, da prova produzida resultam provados os factos constantes da participação, pelo que ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 493.º do Código Civil, a Câmara Municipal se constituiu em responsabilidade civil, pelos danos provocados na viatura do reclamante, em consequência do arremesso do objecto pela máquina de cortar relva, cabendo-lhe consequentemente a obrigação de a indemnizar, nos termos do disposto nos artigos 562.º e 566.º do Código Civil.-----

O seguro de responsabilidade civil, apólice nº 55029531, celebrado com a companhia de Seguros Império Bonança, estabelece uma franquia contratual correspondente a 10% do valor dos prejuízos, no mínimo de € 249,40 e no máximo de € 1246,49.-----

Assim, verificando-se que o valor do prejuízo, de acordo com o orçamento apresentado (84,48€), é inferior ao valor estabelecido para franquia contratual, é inútil participar a ocorrência à Seguradora para efeitos indemnizatórios, cabendo à Câmara Municipal proceder ao pagamento da respectiva indemnização.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indemnizar o Senhor José Augusto Tavares, no valor de €84,48 (com IVA), por danos causados na sua viatura, em acidente ocorrido no dia 03 de Agosto de 2009, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 04.08.2009.----

Autorizadas as correspondentes despesas.-----

10. GESTÃO DE COMBUSTÍVEL – RECLAMAÇÃO CONTRA JOAQUIM

NEGRAIS BORGES DE MATOS: Presente informação do Gabinete Técnico Florestal (IPDMS-10/2009), datada de 10.08.2009, com o seguinte teor: “Informo V. Ex.ª, que o Sr. Leonel de Oliveira Barbosa apresentou reclamação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, contra o Sr. Joaquim Negrais Borges de Matos. A referida reclamação baseia-se na ausência de gestão de combustível, na propriedade do referido Sr. Joaquim Negrais, sita

2009.08.31

na Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho - Lordelo, freguesia de Vila Chã, deste Município.-----

Mais informo que a autarquia procedeu à notificação do referido Sr. Joaquim Negrais Borges de Matos mas não foi dado cumprimento à notificação.-----

Mais informo que de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro "Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante, designadamente a salvaguarda de uma distância mínima de 5 metros entre as copas das árvores e dos arbustos e as edificações.-----

De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, a Câmara Municipal notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos. -----

Informo que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, verificado o incumprimento, a câmara municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada.-----

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º do referido decreto-lei a Câmara Municipal deverá notificar o Sr. Joaquim Negrais Borges de Matos para efectuar a gestão de combustível, num prazo adequado para o efeito (15 dias úteis) e é dado conhecimento da notificação á Guarda Nacional Republicana.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.08.31

ACTA N.º 18 / 2009

FL. N.º 180

Decorrido o prazo referido anteriormente a Câmara Municipal procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa, ou seja notifica-o para proceder ao pagamento dos custos correspondentes no prazo de 60 dias. Decorrido o referido prazo sem que se tenha verificado o pagamento a Câmara Municipal extrai certidão de dívida. A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.----- Acresce ainda, caso não proceda à referida limpeza, que lhe será instaurado o competente auto de contra-ordenação, punível com coima de €140 a €5000 de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o Senhor Joaquim Negrais Borges de Matos para efectuar a gestão de combustível, na sua propriedade sita na Rua Comendador Arlindo Soares de Pinho - Lordelo, freguesia de Vila Chã, deste Município, no prazo de 15 dias úteis, e dar conhecimento da notificação à Guarda Nacional Republicana.-----

Decorrido o prazo referido anteriormente a Câmara Municipal procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa, ou seja notifica-o para proceder ao pagamento dos custos correspondentes no prazo de 60 dias. Decorrido o referido prazo sem que se tenha verificado o pagamento a Câmara Municipal extrai certidão de dívida. A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.----- Acresce ainda, caso não proceda à referida limpeza, que lhe será instaurado o competente auto de contra-ordenação, punível com coima de €140 a €5000 de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28

de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.-----

11. GESTÃO DE COMBUSTÍVEL – RECLAMAÇÃO CONTRA EMA CÂNDIDA

DE BASTOS ALBERGARIA: Presente informação do Gabinete Técnico Florestal (IPDMS-1375/2009), datada de 25.08.2009, com o seguinte teor: “Informo V. Ex.^a, que o Sr. Leonel de Oliveira Barbosa apresentou reclamação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, contra o Sr. Ema Cândida de Bastos Albergaria. A referida reclamação baseia-se na ausência de gestão de combustível, na propriedade da referida Sra. Ema Cândida de Bastos Albergaria, sita no lugar de Fundo da Aldeia, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste Município.-----

Mais informo que a autarquia procedeu à notificação do referido Sr. Ema Cândida de Bastos Albergaria mas não foi dado cumprimento à notificação.-----

Mais informo que de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro“Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta daquelas edificações ou instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante, designadamente a salvaguarda de uma distância mínima de 5 metros entre as copas das árvores e dos arbustos e as edificações.-----

De acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, a Câmara Municipal notifica as entidades responsáveis pelos trabalhos. -----



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Informo que de acordo com o n.º 4 do mesmo artigo, verificado o incumprimento, a câmara municipal poderá realizar os trabalhos de gestão de combustível com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efectuada.-----

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º do referido decreto-lei a Câmara Municipal deverá notificar o Sr. Ema Cândida de Bastos Albergaria para efectuar a gestão de combustível, num prazo adequado para o efeito (15 dias úteis) e é dado conhecimento da notificação à Guarda Nacional Republicana.-----

Decorrido o prazo referido anteriormente a Câmara Municipal procede á sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa, ou seja notifica-o para proceder ao pagamento dos custos correspondentes no prazo de 60 dias. Decorrido o referido prazo sem que se tenha verificado o pagamento a Câmara Municipal extrai certidão de dívida. A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.----

Acresce ainda, caso não proceda à referida limpeza, que lhe será instaurado o competente auto de contra-ordenação, punível com coima de €140 a €5000 de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar a Senhora Ema Cândida de Bastos Albergaria para efectuar a gestão de combustível, na sua propriedade sita no lugar de Fundo da Aldeia, freguesia de S. Pedro de Castelões, deste Município, no prazo de 15 dias úteis, e dar conhecimento da notificação à Guarda Nacional Republicana.-----

Decorrido o prazo referido anteriormente a Câmara Municipal procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade desencadeando os

mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa, ou seja notifica-o para proceder ao pagamento dos custos correspondentes no prazo de 60 dias. Decorrido o referido prazo sem que se tenha verificado o pagamento a Câmara Municipal extrai certidão de dívida. A cobrança da dívida decorre por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.---- Acresce ainda, caso não proceda à referida limpeza, que lhe será instaurado o competente auto de contra-ordenação, punível com coima de €140 a €5000 de acordo com a alínea b), do n.º 2 do artigo 38º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de Janeiro.-----

12. ORDENAMENTO DE TRÂNSITO: Presente informação da Divisão de Planeamento (IPDMS-1365/2009), datada de 21.08.2009, pela qual remete, para aprovação, estudo de sinalização para encerramento de trânsito das vias públicas, no âmbito da obra do parque de estacionamento subterrâneo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o estudo de sinalização para encerramento de trânsito das vias públicas, no âmbito da obra do parque de estacionamento subterrâneo, conforme plantas que ficarão apenas à presente acta para os devidos efeitos, com as seguintes alterações:-----

- Deverá ser reforçado com mais placas o desvio de pesados nos diversos cruzamentos da entrada da cidade;-----
- Deverão ser colocadas mais placas com indicação da localização do parque de estacionamento alternativo;-----
- Deverá ser colocada uma placa com desvio de trânsito a pesados na Rotunda da entrada da cidade em direcção Arouca/Macieira de Cambra;-----
- Será autorizada, excepcionalmente, a passagem dos veículos pesados dos Transportes Norberto para as suas instalações, enquanto decorrem as obras;-----



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- O trânsito na Av. Infante D. Henrique deverá circular nos dois sentidos, enquanto as obras decorrerem, desde o Poste das 4 luzes até à Rotunda de Sto. António;-----

- O parque de Táxis, no total de 8 lugares, será demarcado no sentido descendente da Av. Infante D, Henrique, ao lado do Jardim.-----

**13. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE LORDELO/CODAL –
PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA –**

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento (IPDMS-1222/2009), datada de 06.08.2009, com o seguinte teor: “A Câmara Municipal em reunião de 22 de Junho de 2009, aprovou a Operação de Loteamento Industrial de Lordelo/Codal, tendo a mesma sido submetida a discussão pública, nos termos do Edital n.º 724/2009, publicado no Diário da República n.º 139, de 21 de Julho de 2009.-----

Findo o período de discussão pública, que decorreu de 27 de Julho a 5 de Agosto de 2009, constatou-se que não houve contributos, pelo que a operação de loteamento pode ser aprovada.”-----

Na informação supra encontra-se exarado despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 07.08.2009, com o seguinte teor: “Aprovado. À reunião da Câmara Municipal para ratificação.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido em 07.08.2009, pelo qual aprovou a operação de Loteamento Industrial de Lordelo/Codal.-----

14. PROPOSTA DE NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROCESSOS:

Presente informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, do Chefe da Divisão de Planeamento e da Coordenadora do SIG (IPDMS-626/2009), com o seguinte teor: “Desde Junho de 2008, os nossos serviços têm desenvolvido um

2009.08.31

trabalho de georeferenciação de marcas topográficas em todo o Município criando assim uma rede de apoio topográfica. Deste modo, a Câmara Municipal actualmente disponibiliza as coordenadas das referidas marcas, bem como as fichas de campo que as acompanham aos técnicos que efectuem levantamentos topográficos e aos Municípes em geral. De entre os trabalhos que dão entrada na Câmara Municipal, os projectos de operações de loteamento, obras de construção, ampliação e alteração deverão cumprir alguns requisitos de entrega de plantas topográficas, nomeadamente a sua entrega em formato digital devidamente georeferenciado (dado que a Câmara possuiu marcas de apoio topográfico).-----

No seguimento da informação anteriormente descrita (informação 17/09 deste processo), foi elaborada uma proposta de Requisitos de Georeferenciação de Projectos de Operações de Loteamento, Obras de Construção, Ampliação e Alteração, a qual foi remetida aos Gabinetes Técnicos e Chefes de Divisão da Câmara Municipal de Vale de Cambra para apresentação de parecer e apresentação de possíveis propostas de melhoria. Nesse âmbito apenas um gabinete exterior à Câmara Municipal se pronunciou e mostrou concordância com a mesma. Vimos assim, submeter a proposta para aprovação.-----

Em caso de aprovação e dado que, esta proposta vem estabelecer a obrigatoriedade da entrega da Planta Síntese / Planta de Implantação em formato digital devidamente georeferenciados, a mesma deverá ser incluída no SGQ e contemplada na próxima revisão do RMUE, pois só assim será possível a sua aplicação.”-----

A referida proposta fica apensa à presente acta para os devidos efeitos.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a proposta de Requisitos de Georeferenciação de Projectos de



Operações de Loteamento, Obras de Construção, Ampliação e Alteração, a qual deverá ser incluída no SGQ e contemplada na próxima revisão do RMUE.-----

15. EXPOSIÇÃO DA CATARI INDÚSTRIA, LDA.: Presente exposição da Catari Indústria, Lda (IPDMS-4692/2009), datada de 12.08.2009, pela qual manifestam a sua indignação e descontentamento face à operação de venda do lote de terreno industrial sito na Zona Industrial do Rossio que envolveu a Câmara Municipal de Vale de Cambra (na qualidade de cedente da propriedade) e a empresa (na qualidade de compradora).-----

Informam que de acordo com os termos específicos contratuais fixados na operação de compra desse terreno, foi fixado que a empresa teria de pagar os seguintes montantes:-----

- 16,50€ (dezasseis euros e cinquenta cêntimos) por metro quadrado de terreno;--
- 17,00€ (dezassete euros) por m2 de terreno, para as infra-estruturas existentes no local.-----

Chegado o momento do levantamento das respectivas licenças, foram ainda confrontados com a obrigatoriedade do pagamento de taxas de infra-estruturas. Na sua opinião, quando acordaram os valores acima referidos, esses montantes estavam implícitos.-----

Acresce que, somente após celebrado o contrato de venda do citado terreno, verificaram que neste existiam tanques de rega e nascentes de água, facto para o qual não foram devidamente informados no acto de compra do terreno. Estas condicionantes, para além de terem condicionado os trabalhos na obra, já que implicaram fortes atrasos face ao planeamento inicial, provocaram situações de conflito, por vezes difíceis de gerir, com os regantes do referido tanque, uma vez que estes pretendiam continuar a ter acesso ao interior do terreno adquirido pela empresa.-----

Por outro lado as cartas topográficas fornecidas pela Câmara Municipal de Vale de Cambra não indicavam os aterros sem controlo e vazamento de entulhos autorizados pela Instituição Municipal. Assim, para além de terem tido de proceder à remoção das referidas terras e entulhos para locais exteriores à sua propriedade, tiveram de adquirir aterro de qualidade nos terrenos vizinhos para preparar tecnicamente o solo a terraplenar.-----

Cumulativamente ainda foram confrontados com o facto de parte dos terrenos apresentarem um aspecto pantanoso (uma vez que este local é a origem de águas para alimentação de tanques de rega e presas vizinhas), facto que os obrigou a executar trabalhos de drenagem, para além da implícita remoção de quantidades avultadas de terra-flor (aspecto que poderá ser constatado no exterior do terreno). Finalmente tiveram que proceder ao aterro do referido local, mediante uma técnica de compactação controlada.-----

Por fim referem que alegados os factos que sustentam o seu descontentamento e na qualidade de industriais que sempre serviram os interesses sociais e económicos da área geográfica onde se inserem, esperam que a Câmara Municipal de Vale de Cambra, como entidade de bem, entenda o seu problema e que suporte parte dos custos inerentes à resolução das dificuldades com as quais se depararam.-----

Anexa informação da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, datada de 19.08.2009, a qual indica que a Indústria Catari comprou à Câmara Municipal dois lotes na Zona Industrial do Rossio com a área de 20979 m2.-----

Conforme documento anexo, a referida empresa alega que encontrou depositado no lote terra imprópria, solicitando um pedido de ajuda de custos para a remoção da mesma.-----

Mais informa que entende que a Câmara Municipal deverá contribuir, caso assim o entenda, com a seguinte verba:-----



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

AT = estimativa de terra impróprias no lote (11 539 m3)-----

CA = custo do m3 de aterro (€ 2,50)-----

CAV = custo transporte do aterro a vazadouro-----

CAV = AT x CA-----

CAV = 11 539 x 2,50 = € 28 848,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito euros).-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria de três votos a favor, indemnizar a Catari Indústria, Lda, no valor de € 28.848,00, uma vez que a referida indemnização é justa, devido à existência de terra imprópria no lote de terreno, depositada pela própria Câmara, proveniente da desmatagem dos terrenos necessários para a criação das infra-estruturas, bem como de raizeiros das diversas árvores de grande porte. Quanto ao licenciamento deverá ser pago o que está previsto. Abstiveram-se da votação os Senhores Vereadores Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva e José António de Almeida Soares.-----

16. PEDIDO DE APOIO PARA TRANSPORTE ESCOLAR A ALUNA DO ENSINO SECUNDÁRIO: Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação (IPDMS-32/2009), com o seguinte teor: "Conforme requerimento DASE, registado sob o n.º 32/2009, solicita a Múncipe Irene Pereira Duarte, residente em Souto Mau, Arões, o apoio da Câmara Municipal no pagamento de 100% do passe escolar da sua educanda Verónica Madalena Tavares Duarte que irá frequentar o 11.º ano de escolaridade na Escola Secundária de Vale de Cambra.-----

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de Setembro, as alunos do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar, participam nos respectivos custos quando utilizem carreiras públicas, em metade do custo do bilhete de assinatura fixado pela Portaria que estabeleça as tarifas para os serviços de transportes públicos.-----

A Câmara Municipal comparticipa o transporte escolar de todos os alunos do ensino secundário em 50% do valor do passe mensal, que neste caso pode ir até 47,25€, dependendo do n.º de dias de uso do transporte.-----

Face aos rendimentos da família, que são de aproximadamente 230,00€, deixo à sua consideração o pagamento total o valor do passe escolar da aluna Verónica Madalena Tavares Duarte, à semelhança do verificado no ano de 2008-2009.”-----

Atendendo ao baixo rendimento do agregado familiar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, proceder ao pagamento do valor total do passe escolar da aluna Verónica Madalena Tavares Duarte, de acordo com a informação dos serviços técnicos.-----

Autorizadas as correspondentes despesas.-----

17. PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO: Presente

informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação (IPDMS-1360/2009), datada de 19.08.2009, com o seguinte teor: “Até 7 de Setembro de 2009, estão abertas candidaturas ao Programa de Generalização do fornecimento de Refeições Escolares a Alunos inseridos no 1º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho 22 251/2005, de 25 de Outubro (2ª Série).-----

No âmbito do referido Acordo os Municípios celebram contrato-programa com a Direcção Regional da Educação do Norte, ao abrigo do qual é prestado apoio financeiro às refeições servidas aos alunos inseridos no 1º ciclo do ensino básico.

Atendendo a que o Município não dispõe de espaço próprio para a confecção de refeições, e no sentido de potenciar os recursos locais existentes, foram auscultados as Direcções dos Agrupamentos de Dairas e Búzio relativamente à possibilidade de manter a confecção de refeições nas cozinhas das EB2,3 e Secundária à semelhança do verificado no ano escolar 2008.2009.-----



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo sido manifestada essa disponibilidade, cabe ao Município assegurar o pessoal e a deslocação de refeições escolares para os alunos do 1º ciclo do ensino básico, a partir dos seguintes locais:-----

- Agrupamento Vertical de Escolas do Búzio – confecção de refeições para as escolas de Algeriz, Vila Chã, Vale de Cambra, Ramilos, Praça e Rôge.-----

- Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas – confecção de refeições para as escolas de Areias, Baralhas, Covo, Dois, Janardo, Macinhata e Lordelo.-----

O valor a pagar pelos alunos, por cada refeição é de 1,46€.-----

As Escolas do 1º ciclo do ensino básico de Arões, Casal e Junqueira, mantêm o fornecimento através do sistema de cook chill.-----

Remete-se, em anexo, proposta de Acordos a celebrar com os Agrupamentos Verticais de Escolas de Dairas e Búzio, bem como documentos a constar em candidatura.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar, nos seus exactos termos e condições, as minutas dos Acordos de Colaboração a celebrar com os Agrupamentos Verticais de Escolas de Dairas e Búzio, com vista à implementação do Programa de Generalização do fornecimento de Refeições Escolares a Alunos inseridos no 1º Ciclo do Ensino Básico. As minutas ficam apenas à presente acta para os devidos e legais efeitos.-----

18. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

2009/2010: Presente informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação (IPDMS-1377/2009), com o seguinte teor: “ No âmbito do Acordo de Cooperação celebrado, em 1998, entre os Ministérios da Educação e da Segurança Social e do Trabalho e a Associação Nacional de Municípios Portugueses foram definidas as formas de participação das autarquias locais no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.-----

No âmbito do referido Acordo prevê-se a forma de participação das autarquias na implementação dos serviços de apoio à família, resposta que cumpre o objectivo de colmatar as necessidades das famílias que, por motivos de natureza profissional, não podem acolher os seus educandos após as actividades lectivas.-

Dada a elevada dispersão geográfica dos jardins da rede pública, a exiguidade dos espaços disponíveis para desenvolvimento da componente de apoio à família, bem como o reduzido numero de potenciais utilizadores desta componente por jardim de infância, quando analisado isoladamente, a autarquia tem vindo a estabelecer acordos de colaboração com instituições particulares de solidariedade social, que para além de espaços físicos qualificados, dispõem de pessoal qualificado que permitem elevar os padrões de qualidade da resposta proporcionada.-----

Para o ano escolar 2009.10, foram apresentados 146 requerimentos para a componente de apoio à família na educação pré-escolar vertentes prolongamento de horário e refeição.-----

Tendo obtido respostas favoráveis do Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões e da Fundação Luiz Bernardo de Almeida para a implementação dos serviços de apoio à família, foi analisada a sua capacidade de resposta.-----

Assim, o Centro Social Paroquial de S. Pedro de Castelões assegura o apoio aos jardins-de-infância de: Areias, Covo, Baralhas, Macinhata e Dois.-----

A Fundação Luiz Bernardo de Almeida assegura a resposta aos jardins-de-infância de Algeriz, Praça, Ramilos e Rôge.-----

No Jardim-de-infância de Vale de Cambra funcionarão duas salas de prolongamento de horário de gestão directa do Município.-----

Face ao exposto, proponho a celebração de Acordos com as IPSS'S locais, em parceria com os Agrupamentos de Escolas para vigorar no ano lectivo de 2009/2010.-----



2009.08.31

ACTA N.º 13 / 2009

FL. N.º 136

Remete-se, em anexo, proposta de Acordos a celebrar."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, concordar com a informação dos serviços técnicos, bem como aprovar as minutas dos Acordos de Colaboração a celebrar com o Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Castelões e a Fundação Luíz Bernardo de Almeida, com vista à implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar. As minutas dos Acordos de Colaboração ficam apensos à presente acta para os devidos e legais efeitos.-----

19. JUÍZES SOCIAIS: Presente ofício do Tribunal Judicial de Vale de Cambra (IPDMS-4334/2009), datado de 09.06.2009, pelo qual solicitam informação de quem foi nomeado para assumir as funções de Juíz Social.-----

Anexa informação da Chefe da Divisão de Acção Social e Educação, com o seguinte teor: "A Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais prevê a intervenção de juízes sociais no julgamento de questões do trabalho, de infracções contra a saúde pública, de pequenos delitos, de execução de penas ou outras em que se justifique uma especial ponderação dos valores sociais ofendidos, incluindo-se aqui certas categorias de acções da competência dos tribunais do trabalho e dos tribunais de menores.-----

O Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de Junho estabeleceu normas para o regime de recrutamento e funções dos Juízes Sociais.-----

Compete às Câmaras Municipais desenvolver todo o procedimento conducente à elaboração das listas de candidatos a Juízes Sociais que intervirão nos casos de competência dos Tribunais de Menores.-----

Os Juízes Sociais são escolhidos entre os cidadãos residentes na área do Município do respectivo Tribunal. Têm que ser cidadãos portugueses com mais de 26 e menos 65 anos, saber ler e escrever português, estar pleno gozo dos seus direitos civis e políticos e não podem estar pronunciados nem ter sido

condenados por crime doloso, Não podem ser nomeados Juizes Sociais, sendo a nomeação por dois anos. A organização das candidaturas tem início no mês de Abril do ano em que se complete o biénio relativo à anterior designação. Na preparação das listas, as Câmaras Municipais podem socorrer-se da cooperação de entidades públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, como por exemplo Associações de Pais, Estabelecimentos de Ensino, Associações Profissionais relativas a sectores directamente implicados na assistência, educação e ensino, Associações e Clubes de Jovens e Instituições de Protecção à Infância e à Juventude. As listas são organizadas de modo a conterem um número de candidatos igual ao triplo do número de Juizes Sociais, necessários em cada Tribunal. Sempre que possível, as listas incluirão igual número de candidatos de cada sexo. Preparadas estas listas pela Câmara Municipal, as mesmas são submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas, durante o mês de Junho, ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.-----

Os Juizes Sociais são nomeados por despacho do Ministro da Justiça, a publicar em Diário da República.-----

O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado para todos os efeitos, como prestado na profissão, actividade ou cargo do respectivo titular, à direito a ajudas de custo e indemnização por despesas de transporte e perda de remunerações que resultem das suas funções, sendo o montante das ajudas de custo fixado por despacho do Ministro da Justiça.-----

Não sendo do meu conhecimento quem foi ou se foi nomeado Juiz Social solicito a V. Exa. esclarecimentos nesse sentido, de forma a poder responder ao solicitado pelo Tribunal Judicial de Vale de Cambra."-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2009.08.31

ACTA N.º 13 /2009

FL. N.º 13F

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, dar início ao procedimento conducente à elaboração das listas de candidatos a Juízes Sociais que intervirão nos casos de competência dos Tribunais de Menores.-----

20. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 4 a 28 de Agosto de 2009, no valor total líquido de € 1.055.944,04.-----
- Requerimento de férias do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, para o período de 18 a 20 de Agosto de 2009;-----
- Requerimento de férias da Senhora Vereadora, Dra. Célia Maria dos Santos Tavares, para o período de 13 de Agosto a 11 de Setembro de 2009;-----
- Comunicação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra (IPDMS-4098/2009), datada de 13.07.2009, pela qual remetem cópia do ofício que enviaram à Senhora Ministra da Saúde a solicitar que o Corpo de Bombeiros seja dotado dos meios necessários, nomeadamente Planos de Contingência, para obviarem uma eventual situação de pandemia de Gripe A;-----
- Carta da RASGO, Cooperativa de Teatro, CRL (IPDMS-4673/2009), pela qual remetem recibo no valor de € 15.000,00 relativo ao subsídio atribuído pela Câmara ao Trebilhadouro – VII Festival Internacional de Artes e Culturas na Aldeia do Trebilhadouro, que decorreu de 31 de Julho a 2 de Agosto de 2009.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

21. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 17 DE MARÇO DE 2008:

Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor António Alberto Almeida de Matos Gomes, no período compreendido entre os dias 17 e 28 de Agosto de 2009, no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 17 de Março de 2008, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 177/2001:-----

Processos deferidos:-----

- 15/09, de Paulo Cesar de Almeida Fernandes;-----
- 488/08, de Deolinda Cardoso da Silva Soares;-----
- 560/07, de Carlos Manuel Barros Soares;-----
- 139/02, de José Luís Fernandes Junqueira;-----
- 223/09, de Luís Miguel Bastos Oliveira Martins;-----
- 280/09, de Maria Clara de Almeida Soares e outro;-----
- 124/09, de David Valente Henriques;-----
- 44/08, de Luís Fernandes Ferreira;-----
- 260/09, de Daniela Alexandra Barbosa M. Soares;-----
- 147/09, de Augusto da Silva Oliveira;-----
- 128/97, de Mário Manuel Soares Moreira;-----
- 113/09, de Joaquim de Almeida;-----
- 313/09, de Maria Dolores dos Santos Moreira;-----
- 275/09, de Maria Altina Correia Restivo;-----
- 48/01, de Manuel António da Costa;-----
- 48/01 (destaque), de Manuel António da Costa;-----
- 334/09, de António Augusto Soares da Silva;-----
- 274/09, de Ana Maria Correia Barbosa de Almeida;-----
- 591/08, de Alberto Vieira da Silva;-----



2009.08.31

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

- 340/09, de Ernesto Fernandes de Almeida;-----
- 107/09, de Aníbal Augusto Ferreira Rebelo;-----
- 646/06, de Cláudia Maria da Costa Fonseca;-----
- 489/08, de Alcindo Fernandes Canelas e outro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

22. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares e outros requerimentos:-----

- **PROCESSO N.º 165/09:** Presente o requerimento n.º 1409/09, datado de 07.08.2009, de Abel Sousa Tavares, pelo qual junta documentos ao seu pedido inicial de ampliação de habitação unifamiliar, sita no lugar das Corgas, freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 13.08.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para ampliação de habitação unifamiliar.-----

Dada a informação técnica de 12.08.2009 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Ficha Electrotécnica, Isolamento Térmico, Águas e Esgotos, Águas Pluviais, ITED, Acústico, Arranjos Exteriores, Gás e SCIE.-----

O requerente deverá proceder à demolição do anexo previamente à emissão do alvará de licença de utilização."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 13.08.2009.-----

- **PROCESSO N.º 230/06:** Presente o requerimento n.º 1241/09, datado de 16.07.2009, de Bastos e Morais, pelo qual anexa audiência escrita ao seu pedido

inicial de licenciamento para edificação de habitação, sita no lugar de Macieira a Velha, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares e do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 26.08.2009, com o seguinte teor:

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita pedido de licenciamento para edificação de habitação.-----

Conforme informação técnica de 13.09.2009 a pretensão localiza-se em Espaço de Produção Florestal, não se enquadrando nas exceções previstas no artigo 67 (edificabilidade) do Regulamento do PDM. Na planta de condicionantes do PDM está identificada a condicionante de risco de incêndio elevado ou muito elevado, considerada zona non aedificandi.-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo DL 177/01, de 4 de Junho)”.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, indeferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.08.2009.-----

- **PROCESSO N.º 221/09:** Presente o requerimento n.º 1348/09, datado de 30.07.2009, de Alberto Manuel de Aguiar Pacheco, pelo qual anexa exposição ao seu pedido inicial de licenciamento para operação de loteamento, sita no lugar de Tagim, freguesia de Macieira de Cambra.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 03.08.2009, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

De acordo com o PDM a operação de loteamento, insere-se em Área Urbanizada Tipo III, com indicador urbanístico máximo de 0.60 m²/m², sendo de admitir habitações unifamiliares de 2 pisos acima da cota do passeio.-----



2009.08.31

ACTA N.º 18 /2009

FL. N.º 189

Nos termos da legislação em vigor as áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva são de 378.0 m² (168.0 m² para espaços verdes e 210.0 m² para equipamentos).-----

As áreas verdes de cedência para domínio público propostas pelo requerente não devem ser aceites por serem de difícil manutenção (atendendo à reduzida dimensão transversal e ao seu isolamento). A manutenção da mancha verde, a manter-se, deverá ser da responsabilidade dos proprietários do empreendimento.-

Relativamente à área de cedência de terreno para equipamento público de utilização colectiva (210.0m²), o requerente vem propor que esta seja substituída pela área de 451.0 m² cedida para a execução do arruamento (Algeriz-Vila Cova de Perrinho).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, o seguinte:-----

- aceitar a cedência para domínio público das áreas verdes propostas pelo requerente, devendo a mesma obedecer ao disposto no artigo 46.º do D.L. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 4 de Setembro (celebração de acordo de cooperação para conservação dos espaços verdes).-----

- não aceitar a proposta apresentada de cedência de terreno para equipamentos públicos dado que a mesma contraria o disposto no artigo 43.º do referido Diploma Legal. O requerente pode optar pelo disposto no artigo 101.º do RMUE (compensação em numerário).-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva.---

- PROCESSO N.º 290/09 – Informação Prévia: Presente o requerimento n.º 1282/09, datado de 22.07.2009, de Construções José Ferreira Gomes, Lda., pelo

qual solicita informação prévia para ampliação de armazém, sito no lugar de Lordelo, freguesia de Vila Chã.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 26.08.2009, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita informação prévia para ampliação de armazém.-----

A informação técnica, de 20.08.2009, aponta para o indeferimento da pretensão (pontos 2,3 e 4).-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do número 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro.-----

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, notificar o requerente para no prazo de dez dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 22.07.2009, nos termos e condições e condições da informação técnica de 26.08.2009.-----

Reentrou o Senhor Vereador Dr. Manuel Miguel Pinheiro Paiva.-----

Por se encontrar impedido de apreciar e votar o processo que segue, retirou-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, ficando a presidir à reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. Manuel Augusto de Bastos Carvalho.-----

- **PROCESSO N.º 288/08:** Presente o requerimento n.º 1439/09, datado de 13.08.2009, de Sérgio Soares de Pinho, pelo qual anexa exposição ao seu pedido inicial de licenciamento para edificação de habitação, no lugar e freguesia de Arões.-----



2009.08.31

ACTA N.º -18/2009

FL. N.º 190

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares e do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 31.08.2009, com o seguinte teor:

“Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente solicita licenciamento para edificação de habitação unifamiliar .-----

Na sequência da visita ao local o requerente apresentou audiência escrita havendo a referir que:-----

- O traçado da via proposta no PDM foi revisto, dentro do espaço canal, pelas razões invocadas agora pelo requerente, ou seja, inclinação acentuada do terreno no acesso à via municipal.-----

- Pelo que concordamos que a execução do passeio não se afigura viável, devendo a cedência ser efectuada (termo de cedência de terreno gratuita), para que o mesmo possa ser efectuado oportunamente.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos quatro membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 31.08.2009.-----

Reentrou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, assumindo a condução dos trabalhos.-----

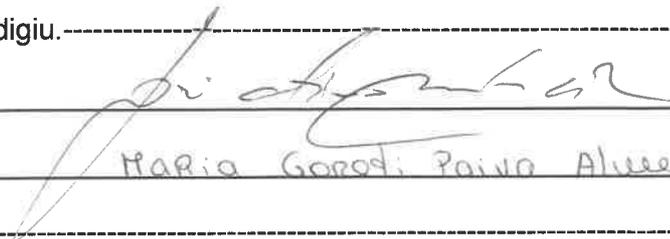
23. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião. -----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: Não se registaram intervenções, por não haver público presente.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezassete horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a mesma, da qual se lavrou a presente acta que,

2009.08.31

após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela Secretária que a redigiu.


MARIA GORETI PAIVA ALMEIDA